



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, s/nº, Centro, CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85  
Telefone: (89) 3578-1431 | E-mail: pmgilbues@hotmail.com



EVENTUAIS INTERESSADOS A IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO DEVERÃO PROTOCOLAR FORMALMENTE SUAS ALEGAÇÕES NO INTERGI – INSTITUTO DE TERRAS DE GILBUÉS-PI, NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CABEÇALHO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NOS HORÁRIOS DE 08:00HS ÀS 13:00HS NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Gilbués - PI, 29 de março de 2.023.

**Amilton Lustosa Figueredo Filho**  
MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI  
PRESIDENTE DO INTERGI  
OUTORGANTE TRANSMITENTE

**Hikol Holemberg Araújo Chagas do Nascimento**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Id:0B620D9208F4A0AD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



PORTARIA Nº 028/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Leis Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar** sem efeito a **PORTARIA Nº 026/2023**, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**Art. 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gilbués - PI, 24 de março de 2023.

  
Amilton Lustosa Figueredo Filho  
-Prefeito Municipal-

Id:1518F3DC97BAA140



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



LEI Nº 233/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município o "Dia dos alunos e ex-alunos do Ginásio Divina Pastora".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o "Dia dos alunos e ex-alunos do Ginásio Divina Pastora" a ser comemorada, anualmente, na semana do festejo de "Nossa Senhora Divina Pastora", 15 de agosto.

§1º Fica destinado ao "Dia dos alunos e ex-alunos do Ginásio Divina Pastora" o dia 12 de agosto.


§2º Os organizadores do "Dia dos alunos e ex-alunos do Ginásio Divina Pastora" tornará pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

Art.2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização do Dia dos alunos e ex-alunos do Ginásio Divina Pastora, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art.3º. Fica proibido por parte de terceiros, a realização de outra programação que não seja autorizado pela comissão organizadora.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, 21 de março de 2023.

  
Amilton Lustosa Figueredo Filho  
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS  
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000  
CNPJ: 06.554.216/0001-85



TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 233/2023

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2023, e eu **SANCIONO** a Lei nº 233/2023, que Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município o "Dia dos alunos e ex-alunos do Ginásio Divina Pastora.

Gilbués - PI, 21 de março de 2023.

  
Amilton Lustosa Figueredo Filho  
-Prefeito Municipal-